



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO GRAFICA NA DATA DO DIA 15.01.09

DECRETO Nº 8.301, DE 14 DE JANEIRO DE 2009.

"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 21 DE 29/12/2006 INSTITUINDO NORMAS E DIRETRIZES PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - COSIP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CONSIDERANDO o contido no Art.2º da Lei Complementar nº 21 de 29/12/2006 que alterou os dispositivos do Código Tributário Municipal que tratam da cobrança da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP;

CONSIDERANDO que por resultado da busca pela eficiência do sistema de iluminação pública, obteve-se benefício que atingiu toda área urbanizada da Cidade;

CONSIDERANDO que os investimentos do sistema de iluminação pública concorreram para a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos de Nova Iguaçu;

CONSIDERANDO que a Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP é específico, nesse campo necessário se faz definir a incidência de base de cálculo e demais condições para efetiva e justa cobrança do tributo;

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
DECRETA:

Art 1º - A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP, instituída pela Lei nº 3.453, de 27 de dezembro de 2002, tem como fato gerador o fornecimento efetivo ou potencial do serviço de iluminação pública nas vias e logradouros públicos do Município de Nova Iguaçu.

Parágrafo único - O custeio previsto no caput deste artigo compreende a iluminação de vias e logradouros e demais bens públicos, bem como a administração, a instalação, a operação, a manutenção, o melhoramento e a expansão da rede de iluminação pública, além de outras atividades a estas relacionadas.

Art. 2º. Contribuinte da COSIP é aquele que, no primeiro dia de cada exercício financeiro, seja o proprietário, o titular do domínio útil, o beneficiário, ou o possuidor, a qualquer título, com ou sem *animus domini*, de unidade imobiliária, edificada ou não, situada no Município de Nova Iguaçu, que se beneficie ou que possa se beneficiar, direta ou indiretamente, do serviço de iluminação pública.

§ 1º. Considera-se unidade imobiliária, para cobrança da COSIP, cada unidade autônoma de consumo real ou potencial de energia, seja ela residencial, comercial ou industrial, tais como casas, apartamentos, salas, lojas, sobrelójas, boxes, terrenos, ou qualquer outro tipo de estabelecimento ou divisão em prédio, qualquer que seja sua natureza ou destinação.

§ 2º. A responsabilidade pelo pagamento da COSIP sub-roga-se na pessoa do adquirente ou sucessor a qualquer título das unidades imobiliárias a que se refere o § 1º.

Art. 3º. Fica estabelecido o valor referencial de R\$ 66,85 (sessenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 4º. Para efeito da cobrança da COSIP ficam criados os índices de Classificação das unidades beneficiadas, conforme a tabela abaixo:

CLASSE	ÍNDICE DE CLASSIFICAÇÃO	VALOR REFERENCIAL (R\$)
Residencial Baixa Renda	ZERO	66,85
Territorial	0,5	66,85
Residencial	1	66,85
Comercial/Serviços	2	66,85
Industrial	2	66,85

§ 1º. Para fins de enquadramento na Classe "Residencial Baixa Renda" dos contribuintes cuja COSIP seja cobrada através da fatura de energia serão considerados os critérios adotados pela Legislação Federal pertinente ao assunto, sobretudo a Lei Federal 10.438/2002, o decreto 4.336/2002 e as resoluções da ANEEL (que regulamentam a classificação na Sub-Classe Residencial de Baixa Renda / Tarifa Social);

§ 2º. Compete à autoridade fiscal determinar através de processo administrativo e utilizando-se os dados obtidos junto à pessoa jurídica responsável pelo fornecimento privado de energia elétrica no âmbito do Município de Nova Iguaçu, enquadrar o contribuinte como "Residencial Baixa Renda".

§ 3º. Poderá a Secretaria de Economia e Finanças, pelo titular de sua pasta, homologar, através de Processo Administrativo, lista enviada pela pessoa jurídica citada no parágrafo anterior, contendo a listagem nominal dos contribuintes enquadrados no § 1º.

Art. 5º. Para fins de cobrança da COSIP fica estabelecido o Índice de Valorização Urbana (IVU), conforme a tabela que segue:

BAIRRO	IVU
Vila Nova	1,75
Centro	1,75
Rancho Novo	1,71
Caonze	1,70
Santa Eugenia	1,66
Da Luz	1,63
Posse	1,63
Moquetá	1,62
Prata	1,60
Juscelino	1,60
Engenho Pequeno	1,52
Chacrinha	1,51
Viga	1,51
Boa Esperança	1,50
Valverde	1,49
Kennedy	1,49
Comendador Soares	1,47
Cerâmica	1,47
Vila de Cava	1,46
Jardim Alvorada	1,46
Km-32	1,45
Jardim Iguaçu	1,45
Miguel Couto	1,45
Rosa dos Ventos	1,44
Jardim Guandu	1,44
Palhada	1,41
Ponto Chic	1,41
Rancho Fundo	1,41
Três Corações	1,41
Cabuçu	1,40
Paraíso	1,39
Vila Operária	1,39

Nova América	1,38
Santa Rita	1,37
Austin	1,37
Danon	1,36
Vila Guimarães	1,36
Cacuaia	1,34
Carmary	1,34
Ambaí	1,33
Ipiranga	1,31
Jardim Nova Era	1,31
Carlos Sampaio	1,30
Ouro Verde	1,30
Corumbá	1,30
Parque Ambaí	1,30
Rodilândia	1,30
Botafogo	1,29
Jardim Pernambuco	1,28
Jardim Palmares	1,28
Lagoinha	1,28
Inconfidência	1,27
Figueiras	1,26
Prados Verdes	1,25
Parque Flora	1,24
Jardim Tropical	1,68
Califórnia	1,67

Art. 6º. O valor anual da COSIP será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{COSIP} = (\text{VR} \times \text{IC}) \times \text{IVU}$$

VR - Valor Referencial
IC - Índice de Classificação
IVU - Índice de valorização urbana

§ 1º. Os valores da COSIP poderão ser reajustados, anualmente, pelo índice oficial utilizado para o reajuste da tarifa de energia elétrica.
§ 2º. Os valores da COSIP não pagos no vencimento serão acrescidos de juros, de multa e de correção monetária, nos termos da Legislação Tributária Municipal.

Art. 7º. A COSIP poderá ser lançada e cobrada na mesma guia do IPTU.

§ 1º. Quando o contribuinte quitar à vista a COSIP, juntamente com o IPTU, terá os mesmos descontos e mesmas penalidades previstas para este imposto.

§ 2º. A COSIP incidente sobre os imóveis não edificados poderá ser lançada e cobrada na mesma guia do IPTU.

Art. 8º. A cobrança da COSIP de imóveis edificados poderá ser feita juntamente com a fatura mensal de energia elétrica emitida para cada unidade imobiliária de consumo cadastrada junto à pessoa jurídica responsável pelo fornecimento privado de energia elétrica no âmbito do Município de Nova Iguaçu.

§ 1º. Na hipótese deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a firmar, com a fornecedora de energia elétrica, convênio ou



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

contrato que estabeleça os princípios de arrecadação e de repasse dos recursos arrecadados relativos à COSIP.

§ 2º. O instrumento a que se refere o § 1º deverá, obrigatoriamente, prever repasse do valor arrecadado ao Município no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

§ 3º. Na hipótese deste artigo, o valor total da COSIP será dividido em 12 parcelas mensais a serem inseridas nas respectivas faturas de energia elétrica.

Art. 9º. O montante devido e não pago da COSIP será inscrito em dívida ativa, após a verificação da inadimplência do contribuinte.

Parágrafo único. A pessoa jurídica fornecedora de energia elétrica no Município deverá repassar ao Poder Executivo municipal as informações referentes às unidades de consumo e seus respectivos titulares que deixarem de efetuar o recolhimento da COSIP.

Art. 10º. Aplicam-se à COSIP, no que couber, as demais normas do Código Tributário Municipal.

Art. 11º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2009.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 14 de janeiro 2009.

PORTARIA Nº 044, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

NOMEAR Ernesto Baccherini, para o cargo em comissão de Secretário Municipal, símbolo "SM", Código Identificador: SM-044, na SEMTE.

NOMEAR Rholmer Abreu Louzada Junior, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, símbolo "SA", Código Identificador: SA-121, na SEMTE – Secretaria Adjunta de Trabalho e Emprego.

NOMEAR Alcemir Gomes Moreira, para o cargo em comissão de Secretário Adjunto, símbolo "SA", Código Identificador: SA-122, na SEMTE.

NOMEAR Rogério da Silva Rocha, para o cargo em comissão de Subsecretário, símbolo "SS", Código Identificador: SS-131, na SEMTE – Subsecretaria de Estudos, Pesquisas e Projetos.

NOMEAR Luiz Fernando Gomes Servino, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo "AS", Código Identificador: AS-134, na SEMTE – Assessoria Jurídica.

NOMEAR Francisco Carlos Carnevalle, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Especializado, símbolo "AS", Código Identificador: AS-135, na SEMTE.

NOMEAR Alexandre Magalhães Braga, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo "AS", Código Identificador: AS-950, na SEMTE.

NOMEAR Marco Alexandre Gonçalves da Silva, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo "AS", Código Identificador: AS-951, na SEMTE.

NOMEAR Sônia Maria Sanpalo dos Santos, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo "AS", Código Identificador: AS-952, na SEMTE.

NOMEAR Raimundo Ferreira de Oliveira, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo "AS", Código Identificador: AS-953, na SEMTE.

NOMEAR Luiza Cecília Aleta, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo "AS", Código Identificador: AS-954, na SEMTE.

NOMEAR Alexandre da Luz Lisboa, para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo "AS", Código Identificador: AS-955, na SEMTE.

NOMEAR José Edison Mecnas da Cunha, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo "CC-1", Código Identificador: CC-1814, na SEMTE.

NOMEAR Jorge Lima Marques, para o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo "CC-1", Código Identificador: CC-1815, na SEMTE.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 16 de janeiro de 2009.

PORTARIA Nº 045, DE 16 DE JANEIRO DE 2009.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, RESOLVE:

EXONERAR Cristiano Pereira Santos, mat. 60/703409-3, do cargo em comissão de Supervisor de Unidade Básica de Saúde – São Francisco de Paula, símbolo "AS", Código Identificador:

AS-851, da SEMUS.

NOMEAR Ana Cristina Silva Gregório, do cargo em comissão de Supervisor de Unidade Básica de Saúde – São Francisco de Paula, símbolo "AS", Código Identificador: AS-851, na SEMUS.

EXONERAR Renato Costa Cavalcante, mat. 60/700408-8, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, símbolo "AS", Código Identificador: AS-209, da SEMED.

EXONERAR Rogério Vieira Santos, mat. 60/701124-0, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, símbolo "AS", Código Identificador: AS-205, da SEMED.

EXONERAR Warletti Jose de Paula, mat. 60/699785-2, do cargo em comissão de Gerente de Divisão, símbolo "AS", Código Identificador: AS-222, da SEMED.

EXONERAR Elbio Henrique Mendes Ribeiro, mat. 60/705266-5, do cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo "AS", Código Identificador: AS-072, da SEMCID, a partir de 05.01.2009.

NOMEAR Patrícia Moreira Mendonça, para o cargo em comissão de Assessor Técnico, símbolo "AS", Código Identificador: AS-072, na SEMCID, a partir de 05.01.2009.

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, 16 de janeiro de 2009.

LINDBERG FARIAS

Prefeito

CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 16.01.2009

PORTARIA Nº 029/2009

ONDE SE LÊ:
DIEGO DA SILVA BENFICA

LEIA-SE:
DIEGO DA SILVA BENFICA

PORTARIA Nº 031/2009

ONDE SE LÊ:
NILTON ROBERTO RODRIGUES DA SILVEIRA

LEIA-SE:
NEWTON ROBERTO RODRIGUES DA SILVEIRA

ONDE SE LÊ:
RENE MELO

LEIA-SE:
RENE MELLO VIGNE

PORTARIA Nº 029/2009

ONDE SE LÊ:
RENATO VEIRA PESSOA

LEIA-SE:
RENATO VIEIRA PESSOA

PORTARIA Nº 035/2009

ONDE SE LÊ:
CLAUCIANE GUANABARA DE LUCENA SIMOES

LEIA-SE:
GLAUCIANE GUANABARA DE LUCENA SIMOES

ONDE SE LÊ:
CLAUDIA RENAN

LEIA-SE:
CLAUDIA REMANN

PORTARIA Nº 036/2009

ONDE SE LÊ:
WALDECI SEVERINO DA COSTA SILVA

LEIA-SE:
WALDECY SEVERINO DA COSTA SILVA

Nova Iguaçu, 16 de janeiro de 2009.

SEMUG

CORREÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO DIA 19.12.2008

PORTARIA SEMUG Nº 030, de 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

ONDE SE LÊ:

TITULAR: EDILSON SAMPAIO

TITULAR: IVONE LANDIN

TITULAR: KÁTIA VIDAL

TITULAR: MARCELO FRANÇA

TITULAR: VITOR LOPES

LEIA-SE:

TITULAR: FRANCISCO EDILSON SAMPAIO

TITULAR: IVONE BAPTISTA LANDIM

TITULAR: KÁTIA REGINA VIDAL

TITULAR: MARCELO FRANÇA APOLINÁRIO

TITULAR: VITOR LOPES LEITE

Nova Iguaçu, 16 de janeiro de 2009.

SEMAD

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 120/CPL/07

PROCESSO: 2008/056671

TERMO: 004

CONTRATO: 120/CPL/07

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E COMPANHIA

BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA.

OBJETO: re-ativação do contrato nº 120/CPL/07, aquisição de combustível e óleo lubrificantes para motores automotivos que entre si celebraram o Município de Nova Iguaçu e Companhia Brasileira de Petróleo Ipiranga.

FUNDAMENTO: Art. 65, I, "a", da Lei nº 8.666/93

DATA DA ASSINATURA: 18 de dezembro de 2008.

PORTARIA SEMAD Nº 1026 DE 15 DE OUTUBRO DE 2008

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.389/2006 e a competência prevista nos arts. 144 e 145 da Lei 2.378 de 22 de dezembro de 1992,

CONSIDERANDO os termos do processo nº 98/08/20402 e; CONSIDERANDO o compromisso inabalável desta administração com os princípios constitucionais da moralidade e da legalidade, RESOLVE:

ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo às fls. 14 e 15 do Processo Administrativo nº 98/08/20402 e, em consequência, DIMITIR O servidor KELLY CRISTINA FORTUNATO DE SOUZA na função de Professor classe II/02, matrícula nº 10/683165-0, por infração ao art. 94, X, com fulcro ainda no 110, II c/c 115, todos da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

PORTARIA SEMAD Nº 028, DE 09 DE JANEIRO DE 2009.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.389/2006 e a competência prevista nos arts. 144 e 145 da Lei 2.378 de 22 de dezembro de 1992,

CONSIDERANDO os termos do processo nº 2007/294747 e; CONSIDERANDO o compromisso inabalável desta administração com os princípios constitucionais da moralidade e da legalidade, RESOLVE:

ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela Comissão Permanente de Inquérito Administrativo às fls. 13 e 14 do processo Administrativo nº 2007/294747 e, em consequência, DIMITIR o servidor AUGUSTO DE OLIVEIRA THIMÓTEO do cargo de Professor II/A/01, matrícula nº 10/696475-3 por infração ao art. 94, X, com fulcro ainda no 110, II c/c 115, todos da Lei nº 2.378/92 – Estatuto dos Funcionários da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu.

MANOEL TAVARES DA SILVA SOBRINHO
Secretário Municipal de Administração